

## EDITAL N.º 39/2014

----- DR. JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Amarante:-----

----- TORNA PÚBLICO, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, que esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de dez de fevereiro de dois mil e catorze, tomou as seguintes deliberações:-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**,-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO**.- "Anteprojeto de Decreto-Lei relativo ao Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais".- (Registo n.º 1339/02/05). Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

### PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

#### 1 - Considerações:

"- No âmbito de outras reformas em curso noutros setores tem sido adotada a referenciação às NUT, com concretização ao nível das entidades intermunicipais (Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais – CIM) como unidades administrativas (cf., v.g., Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), ao passo que nesta reforma se optou por "ressuscitar" os distritos, os quais, como é sabido, estão praticamente moribundos;

- Não pode haver coesão territorial e social se a organização do território for estabelecida por setores, sem um modelo coerente e abrangente;

- O acesso à justiça e aos tribunais é um direito constitucionalmente consagrado;

- Os tribunais funcionam como símbolo da soberania local;

- A justiça deve ser administrada o mais próximo possível do local onde vivem e laboram os cidadãos e as empresas, até para potenciar a sua eficácia funcional, em termos preventivos e punitivos;

- A aposta na especialização, e na conseqüente instalação de mais jurisdições especializadas, é essencial para se alcançar uma prestação de justiça de qualidade,



mas a sua concentração não deve ser de molde a dificultar o acesso aos tribunais e à tutela jurisdicional efetiva por parte de cidadãos que já suportam as consequências da interioridade dos locais em que habitam e que, com a reforma ora preconizada, irão suportar ainda maiores dificuldades e custos, designadamente no que respeita a deslocações;

- Nos termos do anteprojeto de Decreto-Lei em epígrafe, o Município de Amarante ficará integrado na área de competência territorial do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este - juntamente com os Municípios de Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel - ficando aqui sediada a Secção (de Instância Central) de Comércio;

- De acordo com aquele anteprojeto e no que aqui importa, aquele Tribunal de Comarca, quanto a secções de Instância Central, integrará apenas uma Secção Cível, com sede em Penafiel, e uma Secção de Família e Menores, com sede em Paredes;

- Os referidos municípios têm uma população de cerca de 450.000 habitantes, integrando a área denominada de "Tâmega e Sousa", a qual é, reconhecidamente, uma das mais pobres do país, além de que, abrange um território vasto e disperso, o que obriga a encontrar soluções organizacionais partilhadas, por forma a contemplar, com equidade, toda a região (quer do Tâmega quer do Sousa) e respetivos habitantes;

- O Município de Amarante detém uma centralidade natural naquela área, mormente quanto ao "Tâmega", dada a sua dimensão (o mais vasto), localização geográfica (confinante com quase todos os outros, à exceção de Paredes e Paços de Ferreira) e excelentes acessibilidades externas (através do principal eixo rodoviário da zona - A4);

- Amarante é um município com 26 freguesias/uniões de freguesias (algumas delas distantes do centro urbano), com muita população envelhecida, de fracos recursos económicos e com muitas dificuldades de deslocação, ou por não ter transporte próprio ou por não dispor de carreiras regulares de transportes públicos;

- Amarante dispõe de um tribunal com excelentes condições e que foi recentemente remodelado pelo Estado (em abril de 2011), tendo sido investidos cerca de 1,5 milhões de euros;

2

- Todos os estudos e documentos produzidos até meados do ano passado (desde a Lei nº 52/2008, de 28 de agosto, até à versão da reorganização judiciária datada de maio de 2012) atribuem ao Tribunal de Amarante um alargamento significativo das respetivas competências e recursos humanos;

- Como decorre do preâmbulo do anteprojeto em análise, a oferta de especialização para cada comarca, em matéria de família e menores, deve ser adequada não só ao volume processual expectável para os municípios integrados na comarca mas, sobretudo, à respetiva dimensão geográfica, às frequentes deslocações e, também, à inadequada oferta de transportes públicos, determinando uma apropriada delimitação da competência territorial e cingindo-a, em certos casos, apenas a alguns dos municípios da comarca;

- A jurisdição de família e menores implica deslocações frequentes ao tribunal e envolve normalmente pessoas com fracos recursos económicos;

- Os Valores de Referência Processual, constantes do documento do Ministério da Justiça de 15 de junho de 2012, denominado “Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária”, permitem, no âmbito da Comarca do Porto Este, um desdobramento adicional de algumas secções de Instância Central quanto à área territorial dos municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canaveses, nomeadamente da Secção Cível e da Secção de Família e Menores, até porque o respetivo Movimento Processual, constante daquele documento, é o seguinte:

Comarca	Grande Instância Cível (a)	Família e Menores (b)
Amarante	117	294
Baião	34	96
Felgueiras	131	300
Marco de Canaveses	86	198
<b>Total</b>	<b>368</b>	<b>888</b>

(a) Valor de Referência Processual (VRP) fixado pela DGAJ = 224

(b) Valor de Referência Processual (VRP) fixado pela DGAJ = 733

- Tanto mais que aqueles valores ficam ainda muito aquém da situação processual mais recente, uma vez que, segundo a Estatística das respetivas Secretarias, o número de processos pendentes no início de dezembro de 2013, no que aqui importa, relativamente à Justiça Cível (apenas quanto a Ações Ordinárias e Divórcios/Separações) e à Justiça Tutelar, é o seguinte:

Comarca	Ações Ordinárias	Divórcios/Separações	Justiça Tutelar
Amarante	271	60	420
Baião	98	29	192
Felgueiras	333	122	476
Marco de Canaveses	119	45	204
<b>Total</b>	<b>821</b>	<b>256</b>	<b>1292</b>

**II – Deliberação:** Perante o exposto, a Câmara Municipal de Amarante, após ter ouvido a Delegação de Amarante da Ordem dos Advogados, delibera o seguinte:

1. Consignar que a reforma judiciária devia adotar à referenciação às NUT - e não aos (moribundos) distritos - com concretização ao nível das CIM, à semelhança do que ocorre com as reformas em curso noutros setores;
2. Manifestar a sua concordância com o aprofundamento e alargamento substancial, ao interior do país, da especialização da oferta judiciária;
3. Considerar a necessidade de desdobramento adicional de algumas secções de Instância Central na Comarca do Porto Este, com vista a repor maior equilíbrio no respetivo contexto territorial e demográfico, numa perspetiva de maior proximidade da justiça aos cidadãos e às empresas, e tendo em conta as fragilidades/dificuldades existentes, ao nível das fracas condições económicas da população, das distâncias, das deslocações e da ausência de transportes públicos regulares;
4. Salientar a relevância de Amarante no âmbito da área abrangida por aquela Comarca, em termos de dimensão, localização geográfica, centralidade, excelentes acessibilidades externas e ótimas condições do tribunal;

5. Propor, em consequência, que, em Amarante, quanto a secções de Instância Central, para além da Secção do Comércio, sejam ainda instaladas uma 2ª Secção Cível e uma 2ª Secção de Família e Menores, ambas com competência na área territorial dos municípios de Amarante, Baião, Felgueiras e Marco de Canaveses;

6. Remeter a presente deliberação ao Gabinete de Sua Excelência a Ministra da Justiça.

----- O Senhor Presidente disse que este documento era extemporâneo porque já foi votado na passada quinta-feira, data posterior ao agendamento, em Conselho de Ministros.- Acrescentou que o documento já estava concluído e que colocava este assunto à consideração dos Senhores Vereadores.-----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente "Amarante Somos Todos", Pedro Barros, disse que, deixa de fazer sentido, tomar uma deliberação neste momento sobre um assunto que, provavelmente, está ultrapassado e, sugeriu que o documento fosse retirado e viesse a ser deliberado em função do texto final que vier a sair do Decreto-Lei.-----

----- O Senhor Vereador do PS, Dinis Mesquita, interveio dizendo que inicialmente o Tribunal de Amarante foi praticamente esvaziado.- Só teria competência para julgar pequenas causas criminais e cíveis.- Toda a grande litigância, fosse criminal fosse cível e ainda Família e Menores.- Num primeiro momento iria para Valongo e Gondomar e, num segundo momento, para Penafiel e Paredes. Disse ainda que está prometida uma secção de Comércio e manter-se a competência inicial, no que se refere, à pequena litigância criminal e cível. Concluiu, dizendo que Amarante deveria assumir a centralidade das quatro Comarcas em relação ao Tâmega.- Sendo que o documento já foi aprovado em Conselho de Ministros, acrescentou que poderão ocorrer alterações entre a aprovação e a publicação do diploma.-----

----- Posto o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, remeter as conclusões da proposta ao Gabinete de Sua Excelência a Ministra da Justiça.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DO PS:-----



Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a deliberação. No entanto, o Partido Socialista lamenta a inércia do Sr. Presidente da Câmara no tratamento deste assunto, que torna esta deliberação inócua. De facto, conforme foi amplamente noticiado na comunicação social, na passada quinta-feira o Governo aprovou em Conselho de Ministros o novo Mapa Judiciário. No dia seguinte o Sr. Primeiro Ministro teceu rasgados elogios ao mesmo. Ora, se é certo que entre a aprovação e a publicação é sempre possível ocorrerem alterações às propostas, não é menos verdade que, se a Sr.ª Ministra não atendeu às pretensões dos Amarantinos, muitos menos o fará o Governo. Ao Presidente da Câmara exige-se iniciativa e dinamismo na defesa dos interesses dos Amarantinos. O que não aconteceu no caso concreto. E por isso Amarante fica a perder.

-----  
----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- "Reorganização dos Serviços – Parecer prévio .- Consultadoria Técnica".-(Registo n.º 1340/2014/02/05.-** Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

### **PROPOSTA**

#### **REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

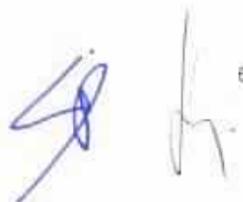
#### **- PARECER PRÉVIO – CONSULTADORIA TÉCNICA -**

#### **1 – INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento do preceituado no artigo 25.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Município viu-se obrigado a adequar a sua estrutura orgânica, seguindo a metodologia estabelecida no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios e previstas naquela Lei até 31 de dezembro de 2012.

As deliberações dos órgãos do Município ocorreram, no que toca ao Executivo, em 12 de novembro de 2012 e, no referente ao Órgão Deliberativo, a sua aprovação teve lugar na sua sessão realizada no dia 30 do mesmo mês.

Entretanto, não querendo pôr em causa a bondade daquele modelo organizacional, várias circunstâncias ocorreram que levam, desde logo, a questionar a sua eficácia e eficiência do ponto de vista organizacional.



Contribui de forma decisiva para o que acabámos de referir os seguintes aspetos:

**1.1 – A PRODUÇÃO DE LEGISLAÇÃO RELEVANTE:**

- a) Licenciamento Zero / Diretiva dos Serviços (Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26/7 e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1/4);
- b) Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21/2);
- c) Reorganização Administrativa do Território (Lei n.º 22/2012, de 30/5);
- d) Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (Lei n.º 50/2012, de 31/8);
- e) Novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro);
- f) Nova Lei das Autarquias Locais (regime jurídico, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e novo regime jurídico do associativismo autárquico – Lei n.º 75/2013, de 12/9); e ainda na forja mas para vigorar 2014;
- g) A revisão ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com a reformulação de todo o controlo sucessivo em termos de operações urbanísticas.

**1.2 – PRINCIPAIS LACUNAS DETETADAS:**

Constata-se a existência de novas necessidades que a Macro-Estrutura então aprovada não contempla, em jeito de exemplo, nas áreas do Empreendedorismo, Apoio ao Investimento, Fundos Comunitários e Apoio às Juntas de Freguesia.

O legislador da Lei n.º 75/2013 optou por abandonar a enunciação taxativa e, ao invés, optou pela consagração de um sistema de cláusula aberta de atribuições autárquicas, tendo em vista a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e, no que ora interessa, em termos de âmbito municipal, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 23.º da presente Lei.



Ora, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal prosseguirá as suas atribuições, cujo elenco a título exemplificativo consta do referido n.º 2 do artigo 23.º, por via de competências legalmente previstas, em termos de consulta; planeamento; investimento; gestão; licenciamento e controlo prévio; e de fiscalização.

Feito este breve excuro, importa redefinir e implementar uma nova Macro-Estrutura, que permita imprimir uma nova dinâmica aos Serviços Municipais de modo a dotá-los das competências atinentes ao alcance das atribuições definidas.

## **II – DO PARECER PRÉVIO:**

Da consulta ao mercado para escola do prestador de serviços deste específico tipo de trabalho, em termos de escolha da melhor proposta e, bem assim, atendendo ao curto calendário de que se dispõe, sem prejuízo da exigência técnica a emprestar àquela, ressalta a indicação da *Porto Business School* (Escola de Negócios da Universidade do Porto), tudo como melhor se alcança no documento em anexo e que aqui se dá por inteiramente reproduzido.

Foram estabelecidos contactos preliminares com a *Porto Business School* e ficámos com a certeza de garantia da apresentação de um trabalho que, do ponto de vista técnico, vá ao encontro do interesse público municipal.

Tratando-se de serviços de consultoria técnica, o artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), impõe previamente à aquisição desses serviços, a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo que, no caso das Autarquias Locais, é da competência do Órgão Executivo.

Ora, dispõe o n.º 11 daquele inciso, que para a emissão do aludido parecer, terão de verificar-se os seguintes requisitos:

- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações subsequentes, ou seja, tem de se tratar da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele



inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

- b) Verificação do disposto no n.º 1, ou seja, por remissão para o artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, no que se refere a redução remuneratória, embora não aplicável, pois não estão preenchidos os pressupostos;
- c) Declaração de cabimento orçamental, cuja dotação se encontra assegurada na rubrica das GOP'S 2014-A/49;
- d) Por último, relativamente aos termos e tramitação a parte final do referido n.º 11 remete para a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e alterações subsequentes, mas que, até à data ainda não publicada e, por isso, com as devidas adaptações, aplicar-se-á a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Por último, na eventualidade de ser emitido parecer prévio favorável, o processo seguirá a sua tramitação ao abrigo das disposições dos artigos 36.º, 38.º, 40.º, n.º 2 e 113.º, n.º 2, todos do Código dos Contratos Públicos e artigo 35.º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

### III – CONCLUSÃO:

Em face do que se deixou exposto, e por mostrarem os requisitos a tanto, **PROPÕE-SE** que a Exm.ª Câmara emita parecer prévio favorável à prestação de serviços de consultadoria técnica com o objeto de *Redefinição da Macro-Estrutura*, a ser promovida pela *Porto Business School*, até ao preço contratual limitado a Eur. 75.000,00 (IVA excluído).

Anexo:

- Proposta da *Porto Business School*; e
- Proposta de cabimento n.º 525/2014.

Paços do Município de Amarante, 5 de fevereiro de 2014.

*O Presidente da Câmara.*



*José Luís Gaspar*

----- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo da necessidade de se proceder a uma redefinição da estrutura orgânica aprovada em 2012. Disse ainda que a presente proposta vem na sequência de consulta efetuada ao mercado, sendo que a Porto Business School (Escola de Negócios da Universidade do Porto) foi a escolhida, atendendo a que esta Escola é a que está melhor colocada relativamente a este tipo de consultoria. Disse ainda, que ao analisar a proposta, admite que o preço do serviço é caro. Contudo, foram consultados outros concelhos vizinhos, que recorreram a estes serviços, nomeadamente, Felgueiras, Porto e outros e que o preço é este.- Referiu ainda que não lhe parece que o preço possa ser renegociado, uma vez que são os preços praticados relativamente a outras organizações em que a escola efetuou este tipo de trabalho.- Concluiu, dizendo que, esta entidade poder-nos-á ajudar a olhar para a Câmara como um todo e que esta reorganização tenha capacidade de dar resposta naquilo que é a estratégia que desejamos para o Município. Disse:- "É necessário encontrar um modelo capaz de ir ao encontro com as nossas pretensões e que a nossa Macro-Estrutura não contempla, nomeadamente, nas áreas do Empreendedorismo, Apoio ao Investimento, às Juntas de Freguesia e Fundos Comunitários. É importante que nós todos estejamos envolvidos, incluindo os dirigentes".-----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente "Amarante Somos Todos", Pedro Barros, disse que, como está em curso o processo da redefinição da macro-estrutura, faz sentido que a Câmara possa apoiar-se numa assessoria que lhe dê garantias para os serviços serem devidamente reestruturados, seguindo as orientações daquilo que é a política geral e estratégia para o Município. Disse ainda que é evidente para quem governa munir-se da máxima informação.- Apesar de haver outras entidades de igual mérito na elaboração deste tipo de documento, o que lhe parece é que esta proposta tem um preço exorbitante.-

----- O Senhor Vereador do PS, Dinis Mesquita, disse que na proposta que é agora apresentada, no que respeita à legislação, grande parte dela já existia quando, no ano passado, o Executivo aprovou, por unanimidade, o Organigrama da Câmara. Acrescentou, ser uma opção política, dizendo, não fazer sentido contratar uma



Escola, quando à partida, ela vai fazer o que o Senhor Presidente disser que quer que seja feito. Disse ainda que o preço é exagerado comparando-o com outros serviços efetuados, designadamente, na elaboração do Código Regulamentar, bem como do processo da Regeneração Urbana elaborados por outras entidades conceituadas e que terão sido bem mais baratos. Concluiu, dizendo que, há um ano foi aprovado, por unanimidade, o Organigrama da Câmara e que agora numa alteração radical, consultar uma Escola, é deitar fora um trabalho que existe e que na altura foi adaptado às circunstâncias legais. Admite contudo, que haja um estudo de alteração mas que tem sérias reservas quanto ao mesmo, atendendo ao seu custo exagerado e à situação de austeridade por que estamos a passar.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que não é o Presidente, nem qualquer dos Senhores Vereadores, que vão dizer o que querem. É olhar para toda a macro-estrutura existente e perceber bem o seu funcionamento de hoje e o que será no futuro. Disse ainda, estarmos numa nova realidade, num novo contexto e que este é um trabalho importante nas novas áreas onde temos de trabalhar, pois, a organização tal como está, não tem capacidade para dar resposta. Acrescentou ainda que é obrigatório ter uma nova estrutura repensada, mais ágil e, como já referido, com capacidade de resposta. Quanto à entidade que vai prestar este serviço disse ser de reconhecida notoriedade, que tem na sua estrutura pessoas reputadíssimas, designadamente, o Professor Doutor Daniel Bessa entre outras. São em termos de notoriedade, das escolas mais cotadas nesta matéria.- "Tentei assegurar que este trabalho fosse feito com total isenção.- Eu queria que a estrutura fosse vista por nós todos e validada por todos". Concluiu, dizendo que, todos os Senhores Vereadores sabem que quando se está muito tempo numa organização, há sempre dificuldade de se gerir comportamentos, havendo sempre situações de empatia, frisando não ser crítica a ninguém, mas que são situações normais em todas as organizações. Com esta proposta, disse existir a facilidade de criar um modelo de organização e olhar para a estrutura no seu todo, sendo esta a melhor forma de lhe dar corpo para o futuro. Quanto ao preço disse também que concorda que o mesmo é elevado e que na altura teve as suas reservas. Contudo, após consultas efetuadas e, em termos de mercado, é assim como esta Escola se posiciona.- Deu como exemplo, a Câmara Municipal de Felgueiras que, para o mesmo serviço, há quatro anos, o preço foi de 73.000,00 acrescido de IVA. "Temos de ter uma garantia que haja uma organização



que possa dar resposta numa nova conjuntura, no novo Quadro Comunitário e a uma nova realidade que agora se impõe".- Acrescentou que a qualidade também se paga.- A questão não é manipular nem instrumentalizar. Esta entidade é imune e não funciona assim. É ter em conta o modelo de funcionamento, até porque os Senhores Vereadores vão acompanhar a par e passo todo este processo.-----

----- O Senhor Vice- Presidente pediu a palavra e esclareceu que a Escola de Gestão do Porto não é uma associação mas sim uma Unidade Orgânica da Universidade do Porto que é no ranking internacional das universidades a melhor do País. Disse:- "Se queremos o melhor, teremos que recorrer, em princípio, a quem nos prestará o melhor serviço".- Lembrou que Escola de Gestão do Porto para além de Felgueiras já participou na organização da macro- estrutura da Câmara do Municipal do Porto, que é a segunda maior Câmara do país. Acrescentou que esta experiência nos dá uma tranquilidade quanto ao trabalho que poderá vir a ser desenvolvido. Acrescentou ainda que o que o Sr. Vereador Dinis Mesquita acentuou no discurso um pressuposto para análise dos Senhores Vereadores de quererem "levar para o campo político". A partir daí a sua dissertação assentou nesse pressuposto fundamental que não é a nossa leitura.- Disse:- "A preocupação é fazer um trabalho eminentemente técnico. Existe um conjunto de interligações entre as funções que se pretende e o que deve fazer uma Câmara, os recursos que temos, e as formas como estão relacionados.-- Relembrou que é uma Organização que tem mais de quinhentos trabalhadores e tem de se definir como ela vai servir os munícipes nos próximos anos.- "Quanto melhor for feito o trabalho, tanto mais descansados nós estaremos.- Se for esta Escola ou outra entidade com esta qualidade tem-se a certeza que as unidades orgânicas vão ser definidas em função da legislação e de acordo com o que vem fazendo a Câmara mas não em função das pessoas". Concluiu, dizendo que o trabalho que foi feito nunca vai ser deitado fora até porque quando se faz um trabalho sério, todo o histórico tem de ser analisado e o motivo porque se chegou lá. Reiterou:- "Nunca vai ser deitado fora". Por último, disse ser muito importante termos uma boa estrutura orgânica, face aos recursos que temos, face à capacidade que temos, face às funções que entendemos que tenha a Câmara e face à realidade legislativa.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita interveio, dizendo que se quer contratar uma Escola para apresentar o Organigrama. Questionou:- É um trabalho



12



técnico, não político. Então, temos os técnicos “enfarinhados” nesta realidade concreta que é o funcionamento concreto da Câmara Municipal. - Se foram os técnicos da Câmara que fizeram isto em 2012 e agora não servem? Qual é a distinção entre uma Escola, relativamente aos técnicos dos Serviços da Câmara? Não está aqui em causa o mérito, nem a capacidade das pessoas, mas que não têm o conhecimento da realidade do Município, para além de cá não estarem.-----

----- O Senhor Vice-Presidente respondeu que, por isso, é que vai ser feito por uma equipa conjunta e que em termos de organizações é muito importante que alguém venha de fora e traga conhecimentos científicos com qualidade para melhorar a perspetiva dos funcionários. Disse terem uma visão independente e que fizeram outros trabalhos análogos com Câmaras com dimensões diferentes. É enriquecedor, em termos de conhecimento e de experiência e têm uma visão – “vista do lado fora” tal como no sistema de gestão de qualidade, com auditores internos e auditores externos, estes últimos, têm uma visão externa à organização – “vista do lado de fora da mesma.-Disse:- “Quando estamos dentro de um grupo perdemos alguma perceção do “lado de fora.- Vir uma Escola de Gestão dá-nos confiança e um trabalho global será melhor”.- Disse se é caro ou barato será uma questão a avaliar e que, à parte do custo, um trabalho desta natureza, temos todos a ganhar, pois, contempla “uma componente interior, exterior e resultado final”.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães disse ser uma área de saber altamente evolutiva que teve uma mudança nos últimos tempos.- Disse:- “A Escola trabalhou com várias autarquias e é uma entidade isenta mas com conhecimento e experiência adquiridos nesta área do saber, salvaguardando assim ambas as partes.--

----- O Senhor Vereador Dinis Mesquita retorquiu que é uma proposta concreta, cujos fundamentos não colhem aceitação, nomeadamente o preço exagerado que é apresentado para fazer o trabalho. Reiterou que o trabalho que está feito pelos técnicos da Câmara e aprovado, por unanimidade, o ano passado, não pode ser deitado fora.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse:- É justificável e legítimo ter um estudo feito por uma entidade externa.- Entendo que o preço para um estudo desta envergadura é manifestamente excessivo e entendo que, o preço contratual não deveria ir para além dos 50.000,00 euros”.-----

13

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que a Câmara de Amarante, ter de recorrer a uma entidade externa e por um custo que aqui esta proposto e como foi apresentado, nos tempos que correm, não deve ser a metodologia a adotar para a reorganização.-----

----- O Senhor Presidente, concluiu, dizendo, que temos de dar um novo modelo de reorganização, uma nova roupagem. Não estão em causa a capacidade e a qualidade técnica dos dirigentes da Câmara, mas quem está de fora, tem outra visão, o que não acontece a quem está dentro das organizações.- "Quero lembrar que a entidade não vai trabalhar sozinha, vai trabalhar com os técnicos, ver os modelos anteriores para ajustar o procedimento.- A única coisa que admito discutir é realmente a questão do preço".-----

----- Na sequência da intervenção do Senhor Vereador Pedro Barros, este apresentou uma contra-proposta para admissão com a alteração do preço contratual limitada a 50.000 euros acrescida de IVA. Esta contra-proposta foi, por maioria, admitida para discussão, tendo o Senhor Presidente da Câmara usado do voto de qualidade. Votaram contra a admissão desta contra-proposta os Senhores Vereadores do PS.-----

----- Submetida esta nova proposta a votação, **a Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável** para contratação de serviços de Consultadoria Técnica – Redefinição da Macro-Estrutura, nos termos e para os efeitos do artigo 73º. da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a Porto Business School, até ao limite do preço contratual de 50.000.00 euros, com exclusão do IVA. Esta contra-proposta foi, por maioria, aprovada, tendo o Senhor Presidente da Câmara usado do voto de qualidade -----

Votaram contra os Senhores Vereadores do PS, com declaração de voto que se transcreve em ata.-----

Apresentou declaração de voto o Senhor Vereador Pedro Barros que a seguir se transcreve:-----

----- **DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENHOR VEREADOR, PEDRO BARROS:**-----



“A proposta apresentada pelos Senhor Presidente da Câmara para emissão de parecer técnico favorável à prestação de serviços de consultoria técnica com o objeto de Redefinição da Macroestrutura, a ser promovida pela *Porto Business School* tem, forçosamente, que ser analisada em três vertentes: a justificabilidade por parte da maioria para contratar serviços de consultoria junto de entidades externas que lhe permita reunir o máximo de informação especializada; a escolha da *Porto Business School* e o preço a pagar pelos serviços.

Quanto à primeira, parece-nos como legítima a pretensão da maioria com funções executivas poder, querendo, recorrer a consultorias externas com vista a poder reunir a melhor informação para propor a decisão mais adequada para o caso em questão. Por outro lado, trata-se de uma análise que incidirá sobre a estrutura de pessoal do Município, razão pela qual será avisado que seja desenvolvida por entidade externa. Acresce que, conforme consta do capítulo relativo à Execução do Trabalho, a proposta pretende desenvolver uma série de tarefas relacionadas com a articulação entre os serviços municipais, número de pessoas afetas a cada serviço, custos diretos de funcionamento, fontes de financiamento e respetiva estabilidade, processo de liderança e mecanismos de controlo de gestão e avaliação sumária do estado dos sistemas de informação e dos principais meios materiais.

Entendeu o autor da proposta por bem propor a *Porto Business School* como entidade para a realização dos serviços de consultoria. Tratando-se da Escola de Negócios da Universidade do Porto, entidade reputada e credível, nada temos a opor à sua indicação.

Finalmente, quanto ao preço proposto, é nosso entendimento que o Município deve ser rigoroso na utilização dos seus fundos e, sem colocar em crise os méritos da proposta apresentada, entendemos que, face aos tempos que vivemos de grande contenção, consideramos muito elevado o preço apresentado de 75.000€ + IVA, sustentando que o Município deverá envidar esforços para que a *Porto Business School* possa realizar a referida consultoria técnica pelo preço de 50.000€ + IVA.

Tendo a proposta inicial sido corrigida quanto ao preço, voto favoravelmente a proposta apresentada por entender que ela vai ao encontro de uma vontade legítima da maioria, será elaborada por uma entidade reputada e credível, e que o preço de 50.000€ será adequado ao objeto e programa propostos, contribuindo para a



15  


apresentação de uma proposta de Redefinição da Macroestrutura da Câmara que promova a eficiência e a produtividade dos serviços".-----

**DECLARAÇÃO DE VOTO DOS SENHORES VEREADORES DO PS:-----**

"Entendemos que não se justifica o recurso a uma entidade externa para a realização de um trabalho deste tipo.

Em primeiro lugar, sempre a reorganização foi feita internamente, atenta a existência de técnicos no Município com qualidades mais que suficientes para a realização de uma proposta de reorganização interna, a ser ajustada em função da opção política a imprimir ao modelo organizacional.

Por outro lado, o modelo de reorganização a adotar, fortemente condicionado na sua elaboração pelos dispositivos legais sobre matéria deste tipo, é uma opção claramente política, da responsabilidade dos eleitos, daqueles que foram incumbidos de gerir os destinos do Município, com o limite que eventualmente lhe venha a ser imposto pela Assembleia Municipal, e pelo próprio executivo municipal. A proposta a apresentar pela entidade escolhida não se subordinará a tal opção, sob pena de perder credibilidade.

Dai defendemos que, só com um trabalho interno, com audição dos técnicos municipais, mas da responsabilidade dos eleitos, será possível encontrar um modelo de reorganização que melhor se adequa à nossa realidade, pois são estes, em conjunto, os que melhor conhecem a realidade do Município e só assim se alcançará um melhor serviço público.

Acresce que, e mais uma vez, o PSD defende posição diferente da que defendia quando estava na oposição: na altura da discussão da proposta que agora se pretende alterar, o PSD preocupava-se em saber quais as expectativas dos técnicos municipais. Agora, entende que este estudo é decisivo porque proporciona um "olhar externo", pretendendo vincular a sua decisão política ao mesmo, independentemente deste responder às expectativas dos técnicos. Tal decisão desresponsabiliza o Executivo Municipal e não nos é garantido que a opção pelo modelo teórico de organização que venha a ser apresentado, vá colmatar as

 16 

necessidades sentidas pelos colaboradores, no exercício da sua missão, correspondendo a ganhos efetivos de eficiência e eficácia dos Serviços.

Concretamente,

A proposta não indica quais as razões que motivaram a escolha desta entidade. Quais as garantias que oferece. Qual a experiência nesta área?

Aliás, é a própria Escola de Negócios que não demonstra capacidade para este tipo de trabalho, ao referir "... tem como missão o ensino pós graduado e a formação avançada em gestão, de carácter executivo, atividades que complementa com uma intervenção permanente nos domínios da investigação aplicada e da prestação de serviços às empresas." (pág 5 da proposta).

A proposta não diz se foram auscultadas outras entidades.

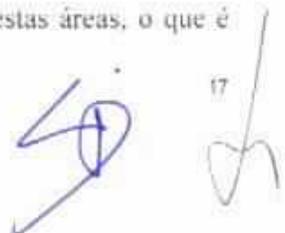
Quase toda a legislação citada na proposta do Sr. Presidente da Câmara para tentar defender o indefensável recurso a esta consultadoria é anterior à data da proposta e aprovação do modelo organizacional do Município de Amarante ( 19 de novembro de 2012 e não 12 de novembro como consta da proposta do Sr. Presidente). A única legislação que não existia à data daquela aprovação é a legislação sobre o novo regime financeiro das autarquias locais e bem assim a nova lei quadro das atribuições e competências municipais, sendo certo que a proposta não fundamenta, nem justifica, como lhe competia, quais as mudanças de paradigma obtidas em tais alterações legislativas que "obriguem" ou aconselhem a alterar o modelo organizacional.

A proposta em discussão limita-se a referir que " Constata-se a existência de novas necessidades que a macro-estrutura então aprovada não contempla, em jeito de exemplo, nas áreas do Empreendedorismo, Apoio ao Investimento, Fundos Comunitários e Apoio às juntas de Freguesia..."

E continua a proposta "...importa redefinir e implementar uma nova Macro-Estrutura, que permita imprimir uma nova dinâmica dos serviços Municipais de modo a dotá-los das competências atinentes ao alcance das atribuições definidas..."

Que significa isto?

Ora, se se trata de definir atribuições e competências e criar as respetivas unidades e/ou subunidades orgânicas flexíveis, basta "redenominar", se for necessário, as unidades orgânicas flexíveis e de lhes atribuir competências nestas áreas, o que é



17

possível por simples deliberação de câmara, sob proposta do presidente da Câmara, - art.º 7 do DL 309/2009, de 23 de outubro, que define o regime jurídico da organização dos serviços municipais.

Por outro lado, não nos podemos afastar do diploma base sobre este tema, a saber, Lei 49/2012, de 29 de agosto, que nos impõe limites ao número de cargos dirigentes e condiciona fortemente a escolha do melhor modelo organizacional que melhor se adequa às nossas necessidades.

Assim, do confronto entre estes dois diplomas, verificamos que, dependendo do tipo de alterações a efetuar (que não sabemos quais são) poderá servir o modelo existente, havendo apenas necessidade de o ajustar, em prol das tais necessidades sentidas, ampliando nas unidades orgânicas criadas as competências de cada um delas e isto porque, as restrições legais impedem o aumento do número de cargos dirigentes a prover.

Se se pretender manter o modelo, o número de estruturas nucleares, manter o número de unidades orgânicas flexíveis e bem assim de subunidades orgânicas flexíveis, que estão criadas quase no seu número máximo, não se vê necessidade de recurso a esta consultadoria.

Por outro lado, as necessidades reveladas na proposta, designadamente Empreendedorismo, Apoio ao Investimento, Fundos Comunitários e Apoio às Juntas, podem perfeitamente "encaixar" em alguma ou algumas das unidades e subunidades já criadas, com eventual redefinição das suas atribuições e competências.

Não se põe aqui em causa que não seja necessário ajustar o modelo organizacional até porque bem sabemos que as restrições que a lei impõe, com a drástica redução dos cargos dirigentes são um obstáculo ao bom funcionamento da autarquia. O que se trata aqui é de ajuizar da proposta em análise e de verificar se a proposta justifica e concretiza a necessidade de recorrer a uma entidade externa.

No nosso entender não está justificado, de forma minimamente aceitável, o recurso a esta prestação de serviço.

Aliás, nem sequer existe parecer técnico a avaliar a escolha da entidade externa e a fundamentar a proposta.

O curto calendário de que dispõe para a realização deste tipo de serviço é culpa exclusiva do Presidente da Câmara e do respetivo executivo em funções, pois

 18 

desde, pelo menos, a tomada de posse dos novos eleitos que se sabia que o organograma então aprovado, entraria em vigor em março do corrente ano.

Tal inércia só a estes responsabiliza.

Por outro lado, o custo é exageradíssimo. Face ao período que atravessamos, de forte constrangimento financeiro, e pese embora a boa saúde do Município de Amarante, entendemos que a aquisição desta prestação de serviço é uma mau exemplo de boa gestão dos dinheiros públicos, sendo para nós uma medida despesista. Coerentes com a fundamentação inicialmente apresentada, continuamos a não alcançar justificação para o valor desta prestação.

A título de exemplo, refira-se que o projeto da regeneração urbana custou cerca de 75 mil euros e não tem comparação o grau de complexidade e o tipo de trabalho a desenvolver, com esta prestação de serviços. O próprio CRMA, objeto de prestação de serviços à Universidade do Porto, custou 25 mil euros, foi um trabalho liderado pela Diretora da Faculdade de Direito e envolveu vários profissionais, não tendo também qualquer comparação com esta prestação de serviço.

Assim, até pela comparação com outras consultadorias, pelo objeto do trabalho a contratar, dúvidas não temos que é exorbitante o custo associado.

Finalmente, tratando-se de um assunto que respeita aos "recursos humanos", não se percebe porque a proposta não é do vereador respectivo, assim como não é o mesmo vereador a acompanhar os alegados trabalhos.

Claramente esta proposta não pode ter o nosso apoio.

Entretanto, no decurso da discussão o Sr. Presidente concordou que o preço era elevado, referindo ainda que pretendeu negociar mas deparou-se com a intransigência da Escola em reduzir aquele montante.

Na sequência da discussão, o Senhor Vereador Pedro Barros propôs a redução do preço até ao montante de € 50.000,00.- Posta a proposta a votação, para discussão, o PS votou contra, nomeadamente porque contrariava o que fora anteriormente dito sobre a relação preço/qualidade dos Serviços pelo Senhor Presidente da Câmara e bem assim porque não havia qualquer outra fundamentação para além da aritmética para baixar o preço.-----

Se a proposta do Sr. Presidente da Câmara não estava justificada, esta contraproposta muito menos. Como se justifica este valor?! Já agora, porque não 10.000€?



Acresce que esta contraproposta põe em causa a própria Escola de Negócios e a sua credibilidade. Como é que esta vai aceitar reduzir 33% do custo do serviço prestado?!

O objeto do serviço é o mesmo, mas certamente a qualidade do serviço a ser executado vai ser bastante inferior!

Por todas estas razões, não podíamos viabilizar nem a proposta original nem as alterações entretanto propostas, pelo que votamos contra e requeremos que esta declaração fique a constar em ata.

Os Vereadores do Partido Socialista”,-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar -**Requerente:** - Carlos Daniel Teixeira da Silva **Local:** - Lugar de Espinheiro, Candemil - **Proc.º 91/2009 LE-EDI-** A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 22 e 23 de janeiro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 3 de fevereiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de construção de um anexo - **Requerente:** Américo da Silva Pereira **Local:** - Fermil, da União das freguesias de Vila Garcia, Chapa e Aboim - **Proc.º 230/2013 LE-EDL-** A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 21 e 27 de janeiro e 4 de fevereiro de 2014, bem como da proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Urbanismo de 4 de fevereiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, **apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta dias), em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento (legalização) de obras de construção de um edifício - **Requerente:** Adão António Carvalho Pinto **Local:** - Lugar de Formão de Cima da União de freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - **Proc.º 90/2013 LE-EDI-** A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 14 e 30 de janeiro e 4 de fevereiro de 2014, e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 4 de fevereiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----



----- **URBANISMO** - Autorização de obras de construção de uma moradia unifamiliar **Requerente:** Joaquim Fernando Pereira Teixeira - **Local:** - Lugar do Outeiral da Freguesia de Ansiães - **Proc.º** 182/2006 P-ONERED.- A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 28 e 31 de janeiro e 4 de fevereiro de 2014, e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo também desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de alteração de uma moradia unifamiliar para bifamiliar - **Requerente:** - Aventino Silva Pinho -**Local:** - Fermil, da União das freguesias de Vila Garcia, Chapa e Aboim - **Proc.** LE-EDI 253 / 2013.- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 22 e 27 de janeiro de 2014, e proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Urbanismo de 3 de fevereiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, **apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta dias), em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento para obras de construção de um edifício - **Requerente:** Maria da Conceição Ferreira da Silva - **Local:** Lugar de Património da União das freguesias de Figueiró (Santiago e Stª Cristina).**Proc.º**220/2013 LE-EDI - A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, de acordo com os pareceres técnicos de 22 e 27 de janeiro de 2014, e proposta do Senhor Vereador de 30 de janeiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, **no prazo de seis meses, apresentar os projetos das especialidades.**-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de reconstrução de uma moradia unifamiliar **Requerente:** - Maria do Carmo Mendes Lopes -**Local:** Amarantinho da Freguesia de Fregim **Proc.º** 259/2011 LE-EDI.- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 13 de dezembro de 2013 e 28 de janeiro de 2014, e proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Urbanismo de 31 de janeiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

 21 

Mais deliberou a Câmara, notificar a requerente para, querendo, **apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta dias), em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** - Licenciamento de obras de reconstrução e de alteração - **Requerente:** - Espírito Dourado SA - **Local:** Rua Cândido dos Reis, nº 380 da União de freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc.º 135/2013 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, de acordo com o parecer técnico de 3 de fevereiro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, **no prazo de seis meses, apresentar os projetos das especialidades.** -----

----- **CULTURA.**- "Oferta de três obras do artista plástico António Guimarães – GIJIMA".- (Ratificação do despacho do Senhor Presidente de 05 de fevereiro no sentido de aceitar a doação).- (Registo nº. 850/2014/01/23).- A Câmara deliberou **ratificar** o despacho do Senhor Presidente de 5 de fevereiro de 2014, de aceitar a doação da terceira obra oferecida pelo Pintor António Guimarães, face às informações da DCTPC de 23 e 29 de janeiro de 2014. -----

----- **CULTURA.**- "9ª. Edição do Prémio de Poesia Teixeira de Pascoaes".- (Aprovação do Regulamento).- (Registo nº. 130/2014/01/06).-----

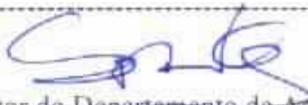
----- O Senhor Vereador do Movimento Independente "Amarante Somos Todos", Pedro Barros, referiu que o Prémio Teixeira de Pascoaes peca pela sua reduzida dimensão, tendo em conta que Teixeira de Pascoaes é um vulto da literatura portuguesa. É um pequeno prémio que se dirige apenas a edições que são levadas à estampa durante o ano o que implica uma candidatura. Disse que na sua opinião é altura de olhar e subir um bocado no seu reconhecimento, a exemplo do que se passa com o Prémio Amadeo de Souza-Cardoso. Justificar-se-ia implementar-se um modelo organizacional deste Prémio no sentido do seu reconhecimento, pois, com este modelo de candidatura, tal não acontece.. Concluiu que deveria haver uma abordagem mais alargada e um redimensionamento do Prémio Teixeira de Pascoaes e fazer uma avaliação de todo o prémio que a Câmara atribui , sendo este também ser objeto de análise.-----

----- O Senhor Presidente manifestou a sua concordância, sendo sua opinião que o Prémio Teixeira de Pascoaes deveria ter outra roupagem e outra notoriedade, embora se verifiquem constrangimentos de ordem financeira. Referiu o facto de, em termos temporais, o prazo ser curto e sugeriu que três elementos em representação de cada uma das forças políticas no Executivo pudessem assumir o compromisso de refletir, analisar e introduzir algumas alterações e propôs que esse trabalho fosse coordenado pelo Senhor Vereador Pedro Barros.-----

----- Assim, por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou **retirar este assunto da ordem de trabalhos**, e ser novamente agendado, **num prazo máximo de três semanas**, de modo a que o Prémio Teixeira de Pascoaes possa ter um novo modelo organizacional.-----

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e cuja ata está disponibilizada na página eletrónica do Município ([www.cm-amarante.pt](http://www.cm-amarante.pt))-----

----- F. eu,  **Sérgio Martins Vieira da Cunha**, Diretor do Departamento de Administração Geral o subscrevi.-----

----- Amarante, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e catorze-----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**



**Dr. José Luís Gaspar**